



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 7.724/2025

Alto Paraíso/GO, 28 de outubro de 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE FUNCIONAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 222 A 229 DA LEI MUNICIPAL Nº 322/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 322, de 23 de maio de 1991, especialmente em seus artigos 222 a 229;

CONSIDERANDO o que consta dos autos nº 2689/2025 e 2690/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos dos artigos 222 e seguintes da Lei Municipal nº 322/1991, em desfavor do servidor **MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA** (CPF nº ***.705.691-**), ocupante do cargo efetivo de Motorista, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por acidente de trânsito envolvendo veículo oficial pertencente ao Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar referido no artigo anterior será conduzido por Comissão Processante, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 322/1991:

I – José Carlos Vicente Pereira (Presidente);

II – Sunamita Késia Gomes de Oliveira;

III – Ramses de Carvalho Silva Lewillon;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O prazo para a conclusão da instrução processual será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, observados os prazos específicos previstos no artigo 225 da Lei Municipal nº 322/1991 para cada ato processual.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.